autuado por Marcia Yoshimi Taniguchi em 27/06/2019 17:23:12.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 04 / 08 / 2017
Pág. 91 Col. 2c
Conferido

À Comissão de Educação
Em 04 / 8 / 17
Elaine Gonçalves Gavioli
RF. 101.252

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 04/08/17 às 12h00
RF
Rubem Davi Romancini
RF. 11.257 - SGP. 12

Ao Vereador / À Vereadora
Celso Gatene
Para relatar.
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 09 / 08 / 17
Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3° artigo 83 do RI

Redistribuído ao vereador Tato
Para relatar.
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 6 / 3 / 18
Presidente

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob n°(s) 83 a 84 e folha de informação sob n° —. 21 / 06 / 18
Roberto Cassio Gonçalves
Assistente Parlamentar
RF 101.252 - SGP.

Matéria PL 789/2013. Documento digitalizado e autenticado por MARCIA YOSHIMI TANIGUCHI HOSI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=180080.

autuado por Marcia Yoshimi Taniguchi em 27/06/2019 17:23:12.

Folha nº 83 do Processo nº PL 789 de 2013
Roberto Cássio Gonçalves
RF 101.252

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº 1010/2018 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 789/2013.

O presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Orlando Silva, e coautoria dos Nobres Vereadores Ari Friedenbach, Nabil Bonduki, Noemi Nonato, Ota, Reis e Toninho Vespoli declara de utilidade pública para fins de construção de Centro Cultural, na Avenida Mateo Bei nº 2.303, Subprefeitura de São Mateus, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de **Legalidade com substitutivo**, para adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente emitiu parecer **favorável**, **nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer **Contrário ao Projeto.**

O presente projeto de lei visa declarar de utilidade pública a área localizada na Avenida Mateo Bei nº 2.303, Subprefeitura de São Mateus, para fins de desapropriação da área e implantação de um Centro Cultural.

No âmbito da justificativa, o Nobre Vereador proponente do referido projeto esclarece que na data de 27 de agosto de 2013, uma tragédia se abateu sobre a cidade de São Paulo, na forma de desabamento de um prédio em obras, que acabou por levar a óbito oito trabalhadores da construção civil, além de muitos outros feridos.

O referido acidente aconteceu na Avenida Mateo Bei nº 2.303, no bairro de São Mateus, fruto de irresponsabilidades em série que terminaram por ceifar a vida dos operários. A par da tragédia amplamente noticiada pelos meios de comunicação, a Zona Leste é a região da cidade de São Paulo com grande contingente populacional e com enorme carência de equipamentos culturais.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa questionou o Executivo por duas vezes, solicitando informações para dar subsídios antes de emitir seu parecer, das quais, na primeira, informou que já havia tratativas para implantação de uma Casa de Cultura no Distrito de São Rafael.

REL 1029/2018

Matéria PL 789/2013. Documento digitalizado e autenticado por MARCIA YOSHIMI TANIGUCHI HOSI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=188080.

autuado por Marcia Yoshimi Taniguchi em 27/06/2019 17:23:12.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 84 do Processo
nº 01 789 de 2013
Roberto Cassio Gonçalves
RF 101.252

Na segunda, após reiteração da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa que reencaminhou o pedido de informações "para saber se o imóvel no Projeto de Lei em comento está devidamente descrito no projeto, bem como se seria possível, em tese, nele abrigar Centro Cultural", o Executivo então teceu considerações sobre a identificação da área e sobre o que considerou ser um programa de necessidades básico para abrigar um Centro Cultural, destacando, porém que a área aproximada do terreno é de 1080 m2 e que a área mínima necessária para a construção é de 800 m2.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, **favorável o parecer na forma do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 20/06/2018

ELISEU GABRIEL
Presidente

ARSELINO TATTO
Relator

EDUARDO MATARAZZO SUPLICY

TONINHO VESPOLI

CLAUDINHO DE SOUZA

JANAÍNA LIMA

ZÉ TURIN

REL 1029/2018

Matéria PL 789/2013. Documento digitalizado e autenticado por MARCIA YOSHIMI TANIGUCHI HOSI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=188080.

autuado por Marcia Yoshimi Taniguchi em 27/06/2019 17:23:12.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 21 / 06 / 18
página 108 Coluna 2
Conferido

Roberto Cassio Gonçalves
Operador de Computador
RF 101.252

A Comissão de FINANÇAS
Em 21/06/18 às 13:30
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 22/6/18 às 13:00
Felipe Fairbanks
RF. 11.443

Ao Vereador / À Vereadora
Adriano Ramalho
Para Relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 25 / 06 / 18
Presidente
Obs: Prazo de 8 dias para manifestação, nos termos do § 3º do artigo 63 RI

Rodrigo Goulart
26/06/19

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Secretaria
Fls. 85, 86
26/6/19

Matéria PL 789/2013. Documento digitalizado e autenticado por MARCIA YOSHIMI TANIGUCHI HOSI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=188080.

autuado por Marcia Yoshimi Taniguchi em 27/06/2019 17:23:12.

Folha nº 85
Processo nº 01 - 789/13
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Parecer 1081/2019

VOTO VENCEDOR DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 789/2013

De autoria dos nobres Vereadores Orlando Silva, Nabil Bonduki, Noemi Nonato, Ota, Reis, Ari Friedenbach e Toninho Vespoli, o presente projeto de lei visa declarar de utilidade pública, para construção de centro cultural, área localizada na Avenida Mateo Bei nº 2.303, lotes 1, 2 e 3 da quadra DT, São Matheus, medindo 30,00 metros de frente; por 36,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados; tendo nos fundos a mesma largura da frente; encerrando a área de 1.077,00 metros quadrados, registrada sob a matrícula no. 78.780 do 9º. Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, Subprefeitura de São Matheus.

Apesar das elevadas intenções dos nobres autores, consideramos que a matéria não deva prosperar. Com efeito, a douta Comissão de Administração Pública exarou parecer contrário, já que "verificamos que a Casa de Cultura de São Rafael foi, de fato, inaugurada em maio de 2016, conforme notícia veiculada no sítio eletrônico da Prefeitura de São Paulo o que, de qualquer forma, a princípio não nos parece um impeditivo para a implantação de um equipamento cultural em São Mateus. No entanto, salientamos que já existe uma Casa de Cultura em São Mateus, cuja nova sede foi instalada em 2014, em imóvel localizado à rua José Francisco dos Santos, 502, a menos de 1 km do endereço do imóvel de que trata a propositura ora em comento".

Destarte, considerando a existência de Casa de Cultura em São Mateus próxima ao local pretendido, conforme informa a Comissão de Administração Pública, **contrário** é o voto.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 26/6/19

Ver. Alessandro Guedes
Presidente

Verª. Adriana Ramalho

Ver. Atílio Francisco

Ver. Fernando Holiday

Ver. Isac Felix

Ver. Ota

Ver. Paulo Frange

Ver. Rodrigo Goulart
Autor do Voto Vencedor

Verª. Soninha Francine

Rel 1338/19

Matéria PL 789/2013. Documento digitalizado e autenticado por MARCIA YOSHIMI TANIGUCHI HOSI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=188080.

autuado por Marcia Yoshimi Taniguchi em 27/06/2019 17:23:12.

Folha nº 86
Processo nº 01-789/13
Fábio de Castro Paiva
Mat. 11.120

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

~~PARECER Nº~~ VOTO VENCIDO DA RELATORA ADRIANA RAMALHO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 789/2013

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Orlando Silva, Nabil Bonduki, Noemi Nonato, Ota, Reis, Ari Friedenbach e Toninho Vespoli, visa declarar de utilidade pública, para construção de centro cultural, área localizada na Avenida Mateo Bei nº 2.303, lotes 1, 2 e 3 da quadra DT, São Matheus, medindo 30,00 metros de frente; por 36,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados; tendo nos fundos a mesma largura da frente; encerrando a área de 1.077,00 metros quadrados, registrada sob a matrícula no. 78.780 do 9º. Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, Subprefeitura de São Matheus.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa solicitou informações ao Executivo por 02 vezes, onde foi informado "que já existem tratativas em andamento (...) com o intuito de implantar equipamento cultural na região, mas utilizando-se para tanto de uma área pública, situada à Rua Quaresma Delgado, local em que funcionou no passado um CDC, hoje desativado e sem destinação", e esta resposta motivou então nova indagação "para saber se o imóvel no projeto de lei nº 0789/13 está devidamente descrito no projeto, bem como se seria possível, em tese, nele abrigar Centro Cultural", e nesta oportunidade o Executivo teceu considerações sobre a identificação da área e sobre o que considerou ser um programa de necessidades básico para abrigar um centro cultural. Destacou ainda que a área aproximada do terreno é de 1080 m² e que a área mínima para um centro cultural é de 800 m². A Comissão, então, exarou parecer pela legalidade, na forma de Substitutivo, "proposto para adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, é o parecer.

~~Sala da Comissão~~ de Finanças e Orçamento, em 26/6/19

Ver. Alessandro Guedes
Presidente

Verª. Adriana Ramalho
Relatora

Ver. Atílio Francisco

Ver. Fernando Holiday
Contrário

Ver. Isac Felix
Com ressalvas

Ver. Ota

Ver. Paulo Frange
Contrário

Ver. Rodrigo Goulart
Contrário

Verª. Soninha Francine
Contrário

Matéria PL 789/2013. Documento digitalizado e autenticado por MARCIA YOSHIMI TANIGUCHI HOSI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=188080.